



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Dispõe sobre a instituição do “Programa Municipal de Aquisição e Distribuição de Kits de Material Escolar” aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e escola particular vinculada ao Programa Bolsa Creche, do município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Kits de Material Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e em escola particular vinculada ao Programa Bolsa Creche, do Município de Santa Bárbara d'Oeste, com o objetivo de garantir o acesso e permanência dos estudantes na Rede Pública de Ensino.

Art. 2º Para o recebimento do kit de material escolar o aluno deverá estar regularmente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino ou escola particular vinculada ao Programa Bolsa Creche.

Art. 3º Os kits de material escolar serão distribuídos no início do ano letivo a todos os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e escola particular vinculada ao Programa Bolsa Creche, independentemente da idade do aluno, da escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.

Parágrafo único. Os kits de material escolar poderão ser repostos anualmente aos alunos, mesmo que já tenham sido contemplados em anos ou séries anteriores.

Art. 4º Os kits de materiais escolares distribuídos serão de responsabilidade exclusiva do aluno e de seus familiares.

Art. 5º Fica expressamente proibido o uso de propaganda e publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos nos kits de material escolar distribuídos pela Administração Municipal.

Art. 6º É vedado às escolas públicas municipais e escolas particulares vinculadas ao Programa Bolsa Creche entregar listas de materiais escolares, bem como exigir que os pais ou responsáveis façam a aquisição dos materiais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias)

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 17 de fevereiro de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei consiste no fornecimento gratuito anual de kit de material escolar aos alunos das escolas públicas municipais e escolas particulares vinculadas ao Programa Bolsa Creche, com o intuito de incentivar o processo de aprendizagem e a justiça social.

Esta ação garantirá às crianças melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.

Destaca-se que a distribuição de kits de material escolar, inclusive mochilas, tem sido prática usual em vários municípios brasileiros.

Com estes esclarecimentos, esperamos que essa Casa de Leis aprove o Projeto de Lei ora encaminhado.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de fevereiro de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U9008GT5H3RG5Z4K>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U900-8GT5-H3RG-5Z4K



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 1547/2023 23/02/2023 16:47 - CHAVE: U900-8GT5-H3RG-5Z4K